



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 1 de 42

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Editais	6
Licitações e Contratos	35
Atas de registro de preço	35
Aviso de Licitação	36
Aditivos / Aditamentos / Supressões	36
Atos Administrativos	38
Outros atos administrativos	38

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 2 de 42

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 4.016/2025, DE 01/07/2025.

Dispõe sobre: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e na conformidade do artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.812/2024, de 21/11/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Contadoria da Prefeitura Municipal de Rosana, abrir no orçamento vigente um crédito suplementar no valor de **R\$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove reais)** em conformidade com o **artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.812/2024, de 21/11/2024:**

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2003 - Supervisão e Coordenação Superior	R\$	2.000,00
(24) 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
04.122.0002.2003 - Supervisão e Coordenação Superior	R\$	9.000,00
(30) 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.03.01 - ADMINISTRATIVO		
04.122.0003.2005 - Administração Geral	R\$	20.000,00
(49) 3.3.90.30 - Material de Consumo		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.03.02 - RECURSOS HUMANOS		
04.122.0003.2006 - Administração Geral	R\$	3.000,00
(67) 3.1.90.13 - Obrigações Patronais		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.03.07 - OFICINA MECÂNICA		
26.782.0018.2032 - Gerenciamento e Execução dos Serviços Públicos	R\$	2.000,00
(119) 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.04.01 - GESTÃO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO		
04.121.0004.2008 - Planejamento Governamental	R\$	14.000,00
(132) 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
04.121.0004.2008 - Planejamento Governamental	R\$	5.000,00
(135) 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.07.03 - ENSINO FUNDAMENTAL		

12.361.0008.2017 - Desenvolvimento e Execução Fundamental	R\$	320.000,00
(240) 3.1.90.13 - Obrigações Patronais		
01 - Tesouro		
220.000 - Ensino Fundamental - Convênios/entidades/f		
12.361.0008.2017 - Desenvolvimento e Execução Fundamental	R\$	60.000,00
(244) 3.3.90.30 - Material de Consumo		
01 - Tesouro		
220.000 - Ensino Fundamental - Convênios/entidades/f		
02.07.04 - FUNDEB		
12.361.0009.2063 - Gerenciamento e Execução do Fundeb	R\$	24.000,00
(262) 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
261.000 - Educação-Fundeb-Magistério/Prof.Educação		
12.361.0009.2064 - Gerenciamento e Execução do Fundeb	R\$	35.000,00
(266) 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
262.000 - Educação-Fundeb-Outros		
02.08.01 - AGRICULTURA		
20.605.0016.2024 - Desenvolvimento da Agricultura	R\$	2.000,00
(304) 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.09.03 - ESPORTE E LAZER		
27.813.0015.2023 - Incentivo ao Esporte e Lazer	R\$	1.000,00
(358) 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
27.813.0015.2023 - Incentivo ao Esporte e Lazer	R\$	100.000,00
(363) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.11.02 - VIAS E LOGRADOUROS		
15.451.0018.2027 - Gerenciamento e Execução dos Serviços Públicos	R\$	3.000,00
(397) 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.11.03 - CEMITÉRIO		
15.452.0018.2029 - Gerenciamento e Execução dos Serviços Públicos	R\$	1.000,00
(407) 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.12.01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0023.2055 - FMAS - Proteção Social Básica	R\$	10.000,00
(471) 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
510.000 - Assistência Social - Geral		
08.244.0023.2055 - FMAS - Proteção Social Básica	R\$	30.000,00
(480) 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros		
01 - Tesouro		
510.000 - Assistência Social - Geral		
02.13.01 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
10.301.0022.1004 - Gerenciamento e Exec. dos Serviços de Saúde	R\$	51.000,00
(578) 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
300.000 - Saúde - Convênios/entidades/fundos		
10.301.0022.2068 - Gerenciamento e Exec. dos Serviços de Saúde	R\$	20.000,00
(619) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 3 de 42

01 - Tesouro		
301.000 - Atenção Básica - Convênios/entidades/fundos		
02.13.02 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
10.301.0022.2051 - Gerenciamento e Exec. dos Serviços de Saúde	R\$	20.000,00
(629) 3.3.90.30 - Material de Consumo		
02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
300.000 - Saúde - Convênios/entidades/fundos		
02.13.05 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.304.0022.2041 - Gerenciamento e Exec. dos Serviços de Saúde	R\$	167.000,00
(678) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
300.000 - Saúde - Convênios/entidades/fundos		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$	899.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

01.01.01 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA E PLENÁRIO		
01.031.0001.2001 - Processo Legislativo	R\$	20.000,00
(4) 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
01.01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2002 - Processo Legislativo	R\$	400.000,00
(8) 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
01.031.0001.2002 - Processo Legislativo	R\$	100.000,00
(9) 3.1.90.13 - Obrigações Patronais		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
01.031.0001.2002 - Processo Legislativo	R\$	50.000,00
(13) 3.3.90.30 - Material de Consumo		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
01.031.0001.2002 - Processo Legislativo	R\$	30.000,00
(15) 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.11.05 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
15.451.0018.2031 - Gerenciamento e Execução dos Serviços Públicos	R\$	12.000,00
(428) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.13.01 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
10.301.0022.2073 - Gerenciamento e Exec. dos Serviços de Saúde	R\$	100.000,00
(624) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01 - Tesouro		
301.000 - Atenção Básica - Convênios/entidades/fundos		
02.13.03 - GESTÃO SUS		
10.301.0022.2052 - Gerenciamento e Exec. dos Serviços de Saúde	R\$	50.000,00
(632) 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
305.000 - Gestão do SUS - Convênios/entidades/fundos		
02.14.01 - ENCARGOS GERAIS		
28.843.0000.0001 - Encargos Especiais	R\$	92.000,00
(689) 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições		

05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
100.000 - Geral - Convênios/entidades/fundos		
28.843.0000.0001 - Encargos Especiais	R\$	45.000,00
(690) 4.4.90.93 - Indenizações e Restituições		
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
100.000 - Geral - Convênios/entidades/fundos		
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$	899.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, ao **1º (primeiro) dia** do mês de julho de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Governo e Administração

DECRETO N.º 4.028/2025, DE 11/08/2025.

Dispõe sobre: altera alínea "f" do artigo 1º do Decreto nº. 4.014/2025 - Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Rosana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea "f" do artigo 1º do Decreto nº. 4.014/2025, de 26/06/2025 que dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Rosana, passando a vigorar com a seguinte redação:

"f) Representante da Secretaria de Planejamento ou da Subsecretaria de Orçamento e Finanças;

Titular: Ivanildo dos Santos Vieira;

Suplente: Eduardo Henrique Toledo Xavier."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **11 (onze)** dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Governo e Administração

DECRETO N.º 4.029/2025, DE 14/08/2025.

Altera metas e valores constantes do PPA 2022/2025 e da LDO 2025, modifica a programação da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 4 de 42

Orçamentária Anual de 2025 no tocante às emendas parlamentares impositivas, abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação, em especial a Lei Municipal nº. 1847/2025, de 14/08/2025:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as metas, os valores e os programas constantes dos seguintes instrumentos de planejamento e orçamento, com vistas à readequação da execução das emendas parlamentares impositivas para o exercício de 2025:

• Anexos do Plano Plurianual - PPA 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 1.705, de 04 de novembro de 2021;

• Anexos VII e VIII da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, instituída pela Lei Municipal nº 1.802, de 29 de agosto de 2024;

• Anexos II e IV da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, instituída pela Lei Municipal nº 1.812, de 21 de novembro de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento-programa vigente do exercício de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinados à recomposição e adequação das dotações vinculadas às emendas parlamentares impositivas, conforme rubricas orçamentárias a seguir especificadas:

02.07.01	CRECHE	
12.365.007.1005	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
EMENDA - 0017	EPM - INSTALAÇÃO DE PROJETO VOLTADO A SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA CRECHE JOANA DE ANGELIS	R\$ 100.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA	702 F8 - EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL	
02.11.06	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.452.0018.1077	OBRAS PÚBLICAS (CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO)	
EMENDA - 0018	EPM - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA SEREM INSTALADOS NO PRÉDIO PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO PROJETO GURI	R\$ 50.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FICHA	703 F8 - EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL	
02.12.02	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
08.244.0024.2056	BLOCO DE FINANCIAMENTO A PSE -MÉDIA COMPLEXIDADE	
EMENDA - 0019	EPM - REPASSE PARA ONG - CORRENTE FEMININA PARA O BEM EM COMBATE AO CÂNCER CONFORME PLANO DE AÇÃO CONSTANTE OFÍCIO 002/2025	R\$ 50.000,00
3.3.50.39	SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (TERMO DE FOMENTO)	
FICHA	704 F8 - EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL	
02.12.06	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0020.2038	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	

EMENDA - 1012	EPM - AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO BAIXO PARA O CONSELHO TUTELAR	R\$ 60.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FICHA	576 F8 - EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL	
02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0022.1004	INVESTIMENTO NA REDE DE SERV. DE SAÚDE (BLINV)	
EMENDA - 0001	EPM - AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS PARA SAÚDE	R\$ 140.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FICHA	580 F8 - EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL	
TOTAL GERAL		R\$ 400.000,00

Art. 3º A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior ocorrerá por meio da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.01	CRECHE	
12.365.007.1005	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
EMENDA - 0010	EPM - REFORMA/AMPLIAÇÃO PARA CRECHE JOANNA DE ANGELIS EM PRIMAVERA	R\$ 100.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA	210 F8 - EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL	
02.11.06	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.452.0018.1077	OBRAS PÚBLICAS (CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO)	
EMENDA - 0015	EPM - CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA COM PISO 20X20M PARA ATENDIMENTO AO PROJETO GURI	R\$ 50.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA	434 F8 - EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL	
02.12.02	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
08.244.0024.2056	BLOCO DE FINANCIAMENTO A PSE -MÉDIA COMPLEXIDADE	
EMENDA - 0013	EPM - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE ESTAMPAR TECIDOS (COM TECIDOS) PARA CEDER A ONG - CORRENTE FEMININA PARA O BEM EM COMBATE AO CÂNCER	R\$ 50.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FICHA	517 F8 - EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL	
02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0022.2073	MANUTENÇÃO E TRATAMENTO NA RCPD E TEA	
EMENDA - 0011	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	R\$ 200.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA	626 F8 - EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL	
TOTAL GERAL		R\$ 400.000,00

Art. 4º Fica alterado o **Anexo I - Quadro de Emendas Parlamentares**, constante da Lei Municipal nº 1.812, de 21 de novembro de 2024, que **estima a receita e fixa a despesa do Município de Rosana para o exercício de 2025**, nos termos do disposto em seu art. 4º, de forma a compatibilizá-lo com as modificações de objeto, remanejamentos e adequações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 5º Fica dispensada a apresentação do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, por se tratar de alterações nas dotações orçamentárias de programas já existentes no orçamento em vigor, sem acréscimo de despesa total autorizada.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo retroagir seus efeitos até 1º de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 5 de 42

Rosana - SP, aos **14 (quatorze) dias** do mês de agosto de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nessa Secretaria na data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Governo e Administração

2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Governo e Administração

Portarias

PORTARIA Nº. 63/2025, DE 15/08/2025.

Nomeia os membros titulares e suplentes das Comissões que especifica.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passa a contar com os seguintes membros titulares.:

- I. Ivan de Oliveira Junior;
- II. Rita de Cássia Rodrigues Maleski;
- III. Ricardo de Lucena Freire.

Art. 2º Ficam nomeados como membros suplentes da Comissão de Processo Administrativa Disciplinar:

- I. Andréia Melo Vieira Silva e Andrade;
- II. Alessandra Helena Borba Reis;
- III. Ana Lúcia Cavalcante Garcia.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será exercida pelo servidor Ivan de Oliveira Junior que, nos termos do artigo 6º, §3º da Lei Municipal nº. 1388/2013, designará como secretário um dentre os membros titulares da Comissão.

Art. 3º A Comissão de Sindicância passa a contar com os seguintes membros titulares:

- I. Elizeu Luiz Antônio;
- II. Eduardo Flausino;
- III. Rosa Maria de Lacerda.

Art. 4º Ficam nomeados como membros suplentes da Comissão de Sindicância:

- I. Rita de Cássia Rodrigues Maleski;
- II. Paulo Sérgio Zacarias;
- III. Ricardo de Lucena Freire.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão de Sindicância será exercida pelo servidor ELIZEU LUIZ ANTONIO que, nos termos do artigo 6º, §3º da Lei Municipal nº. 1388/2013, designará como secretário um dentre os membros titulares da Comissão.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 35/2025, de 23/06/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **15 (quinze) dias** do mês de agosto de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 6 de 42

Editais



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: O presente Edital tem por objeto o credenciamento e a seleção de pessoas jurídicas para a cessão de uso oneroso de 06 (seis) espaços distintos, divididos em lotes, para exploração de exposição comercial (Exposição de Veículos, Exposições de veículos e implementos agrícolas, veículos e equipamentos náuticos e veículos elétricos) durante a 28ª Primarosa

1. DO OBJETIVO

1.1. Esta especificação técnica tem como objetivo fornecer aos interessados as informações e condições para a correta instalação, operação e desmontagem das estruturas comerciais nos espaços públicos cedidos pela Prefeitura de Rosana durante a 28ª Primarosa.

2. DO EVENTO E LOCALIZAÇÃO

2.1. O evento denominado "28ª Primarosa" ocorrerá nas áreas adjacentes ao Paço Municipal, sito na Av. José Laurindo, 1.540 – Rosana - SP, entre os dias **04 e 07 de setembro de 2025**.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo para a permissão de uso dos espaços será do dia 03 de setembro de 2025 (para início da montagem) até o dia 09 de setembro de 2025 (para desmontagem completa e limpeza da área). O período de exploração comercial será de 04 a 07 de setembro de 2025.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE ROSANA (PERMITENTE)

- 4.1. Disponibilizar a área designada para cada lote, livre e desembaraçada para montagem das estruturas.
- 4.2. Fornecer a segurança pública geral no perímetro do evento.
- 4.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e no Termo de Permissão de Uso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA (PERMISSIONÁRIA)

Na execução do objeto, obriga-se a SELECIONADA a:

- 5.1. Executar os serviços dentro dos melhores padrões e com o rigor técnico que a natureza da atividade requer.
- 5.2. Utilizar a área cedida exclusivamente para a finalidade descrita no lote para o qual foi selecionada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 7 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br

Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786

Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

5.3. Arcar com a totalidade dos custos de sua operação, incluindo, mas não se limitando montagem, manutenção, desmontagem, mão-de-obra, salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, transporte e demais custos diretos ou indiretos.

5.4. Obter todas as licenças e alvarás necessários para o funcionamento de sua atividade, incluindo o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), que deverá ser apresentado à fiscalização antes do início da operação.

5.5. Responsabilizar-se integralmente, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, decorrentes de sua atividade.

5.6. Contratar e manter vigente seguro de responsabilidade civil compatível com os riscos de sua atividade.

5.7. Desocupar a área e entregá-la totalmente limpa e nas mesmas condições em que a recebeu, dentro do prazo estipulado no item 3.1. exibir os preços de forma clara ao público.

5.8. **Para os Lotes 03 a 07 (Exposição):** Garantir a segurança dos visitantes no entorno dos veículos expostos e manter o estande de forma profissional e organizada.

6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1. A Prefeitura de Rosana, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, fiscalizará diretamente os serviços e a ocupação objeto deste Chamamento Público.

6.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Determinar a paralisação de qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as condições contratuais ou que ponha em risco a segurança do público.
- b) Recusar qualquer instalação ou material de qualidade inferior ou que não atenda às normas de segurança.

6.3. A fiscalização exercida pela Prefeitura não elimina ou reduz a responsabilidade da SELECIONADA pela perfeição técnica e segurança de suas atividades.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Os valores a serem pagos pela cessão de uso estão quantificados no **Anexo I-A**.

7.2. Nos preços estão inclusos todos os custos relativos à operação da SELECIONADA, não cabendo nenhum ônus adicional à Prefeitura de Rosana.

7.3. Caso ocorra a habilitação de mais de um interessado para um lote com vaga única a seleção será feita por sorteio público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 8 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

NORMAS DE OCUPAÇÃO E PAGAMENTO

1. Esta norma se refere aos itens constantes na Planilha do Anexo I-A.
2. Os serviços devem ser executados conforme a Especificação Técnica deste Memorial Descritivo.
3. Nos preços da cessão de uso não estão inclusos custos da operação da SELECIONADA, que deverão ser integralmente arcados por ela.
4. O pagamento devido pela SELECIONADA à PREFEITURA DE ROSANA deverá ser efetuado através de Boleto registrado pela Secretaria de Arrecadação e Coletoria, em cota única, antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso.
5. Caso ocorra a seleção de múltiplos interessados para os lotes únicos, a distribuição dos espaços específicos entre os selecionados será feita por sorteio.
6. A ocupação da área é restrita ao lote para o qual a empresa foi selecionada, sendo vedada a expansão para outras áreas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 9 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br

Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786

Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

ANEXO II – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0004/2025 – SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
CESSÃO DE USO DE ÁREAS DURANTE A 28ª PRIMAROSA

Razão Social:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	
Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local: _____, ____ de 2025.		dd e _____ de 2025.	
Nome: _____		Assinatura _____	

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, por meio do e-mail turismo@rosana.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Organizadora da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo de chamamento público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 10 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br

Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786

Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Edital de chamamento nº 0004/2025** realizado pela secretaria de Turismo e Subsecretaria de Cultura e Esporte, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 11 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br

Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786

Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Edital de chamamento nº 0004/2025** realizado pela secretaria de Turismo e Subsecretaria de Cultura e Esporte, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que possui os devidos equipamentos necessários para o atendimento as necessidades estabelecidas no edital.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 12 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

ANEXO I-A

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Objeto: Tabela de valores fixos a serem pagos pelos selecionados pela cessão de uso oneroso de área pública durante a 28ª Primarosa.

LOTE	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UNID.	QUANT. (Área)	PREÇO UNIT. (R\$/m²)	TOTAL (R\$)
01	Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas	m²	74,2	1,65	122,43
02	Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas	m²	74,2	1,65	122,43
03	Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas	m²	74,2	1,65	122,43
04	Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas	m²	74,2	1,65	122,43
05	Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas	m²	74,2	1,65	122,43
06	Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas	m²	74,2	1,65	122,43
07	Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas	m²	74,2	1,65	122,43
08	Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas	m²	74,2	1,65	122,43
09	Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas	m²	74,2	1,65	122,43
10	Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas	m²	74,2	1,65	122,43

Os valores acima são fixos, estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 1904/2012. A apresentação de proposta para o respectivo lote implica na aceitação tácita do valor a ser pago pela cessão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

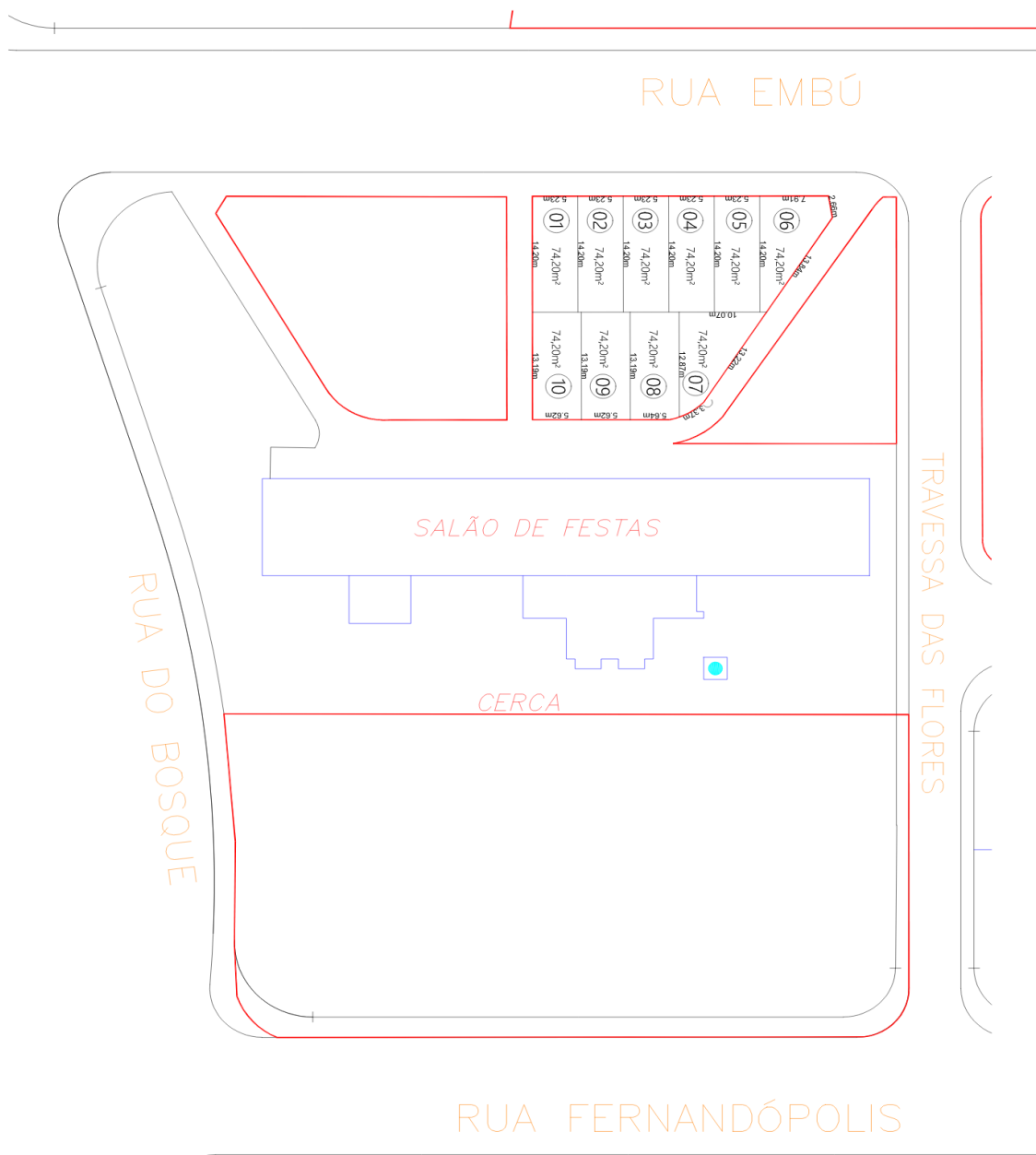
Página 13 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

ANEXO I-B MAPEAMENTO DA DISPOSIÇÃO DOS LOTES





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 14 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br

Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786

Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA].

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, n 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob n 67.662.452/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.

Denis Alexandre dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA VENCEDORA]**, CNPJ n [CNPJ DA VENCEDORA], com sede na [ENDEREÇO DA VENCEDORA], neste ato representada por [REPRESENTANTE LEGAL], portador do CPF [CPF] e do RG [RG], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regido pelo Decreto Municipal nº 1904/2012, nos termos do Processo n [Inserir Número/2025] - Edital de Chamamento Público n [Inserir Número/2025] e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 1.1. O presente contrato tem por objeto a Permissão de Uso, a título precário e oneroso, de área pública para a finalidade específica do **Lote nº [NÚMERO DO LOTE] - [OBJETO DO LOTE, ex: Exploração de Parque de Diversões]**, durante a realização da 28ª Primarosa, entre os dias 04 e 07 de setembro de 2025.

1.2. A ocupação e as obrigações da CONTRATADA deverão seguir estritamente as especificações do Anexo I – Memorial Descritivo.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Memorial Descritivo (Anexo I);

1.3.2. O Edital do Chamamento Público e seus anexos;

1.3.3. Os documentos de Habilitação da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente permissão será do dia 03 de setembro de 2025 ao dia 09 de setembro de 2025, compreendendo os períodos de montagem, realização do evento e desmontagem completa da estrutura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 15 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br

Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786

Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de ocupação e recebimento do objeto constam no Anexo I – Memorial Descritivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor a ser pago pela CONTRATADA ao CONTRATANTE pela cessão de uso do espaço é de **R\$ [VALOR DO LOTE] ([VALOR POR EXTENSO])**, referente ao Lote nº [NÚMERO DO LOTE].

5.2. No valor da cessão não estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto pela CONTRATADA, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, os quais são de sua exclusiva responsabilidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O valor descrito na Cláusula Quinta deverá ser pago pela CONTRATADA ao CONTRATANTE em cota única, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado e antes da assinatura deste instrumento, através de Boleto registrado pela Secretaria de Arrecadação e Coletoria

6.2. O não pagamento do valor no prazo estipulado implicará na decadência do direito à permissão de uso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irredutível pelo período de vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.1.2. Disponibilizar a área objeto da permissão nas condições adequadas;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 16 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br

Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786

Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato;

9.1.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;

9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no edital de chamamento 0001/2025 da Secretaria de Turismo e Subsecretaria de Cultura e Esporte

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurar o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 17 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br

Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786

Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Não se aplica dotação orçamentária para o presente instrumento, por se tratar de processo que gera arrecadação de receita para o Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no respectivo sitio oficial na Internet.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosana - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com referência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rosana, [Data da Assinatura] de 2025.

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
DENIS ALEXANDRE DOS SANTOS

[RAZÃO SOCIAL DA VENCEDORA] [Nome do Representante] Contratada

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 18 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br

Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786

Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [0004/2025]

A PREFEITURA DE ROSANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, n 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n 67.662.452/0001-00, por meio da **Secretaria Municipal de Turismo e Subsecretaria de Cultura e Esportes**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **DENIS ALEXANDRE DOS SANTOS**, torna público que se encontra aberto o presente Chamamento Público para seleção de pessoas jurídicas para cessão de uso oneroso de áreas durante a **28ª Primarosa**, a ser realizada de **04 a 07 de setembro de 2025**, que será regido pela Lei 14.133/21, pelo Decreto Municipal n 1904/2012 e pelas condições a seguir.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento e a seleção de pessoas jurídicas para a cessão de uso oneroso de 06 (seis) espaços distintos, divididos em lotes, para exploração de exposição comercial (Exposição de Veículos, Exposições de veículos e implementos agrícolas, veículos e equipamentos náuticos e veículos elétricos) durante a 28ª Primarosa, conforme as especificações do **Anexo I – Memorial Descritivo**, os valores do **ANEXO I-A – PLANILHA DE QUANTITATIVOS PREÇOS E O MAPEAMENTO DA DISPOSIÇÃO DOS LOTES NO ANEXO I-B**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto do lote de interesse que satisfaçam as condições exigidas neste edital.

2.2. A participação implica na concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas.

2.3. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Rosana <https://www.rosana.sp.gov.br>. Recomenda-se o preenchimento e envio do **Anexo II – Recibo de Retirada** para o e-mail **turismo@rosana.sp.gov.br** para recebimento de eventuais notificações.

2.4. Não será permitida a participação de interessados que se enquadrem nas vedações legais, incluindo empresas declaradas inidôneas, em consórcio ou que possuam vínculo com agentes públicos ligados ao certame.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Turismo, do município de Rosana, ou via e-mail, turismo@rosana.sp.gov.br.

2. DA HABILITAÇÃO

3.1. **Forma e Prazo de Envio:** Os interessados deverão encaminhar a documentação de habilitação, em arquivo único e formato PDF, para o e-mail **turismo@rosana.sp.gov.br**, da data de publicação do presente edital até as **17:00 horas do dia 22/08/2025**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 19 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

3.2. **Identificação:** O assunto do e-mail deverá seguir obrigatoriamente o padrão: “**HABILITAÇÃO PRIMAROSA 2025 Edital 004/2025 – LOTE [Nº do Lote] – [Razão Social da Empresa]**”.

3.3. **Documentação Necessária:** O arquivo PDF deverá conter, na seguinte ordem, todos os documentos listados abaixo:

- a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b) **REGULARIDADE FISCAL:** CNPJ; Regularidade com a Fazenda Municipal e Federal (Certidão Conjunta).
- c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.
- d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA POR LOTE:** Documentos exigidos no Anexo I.
- e) **DECLARAÇÕES:** Conforme modelos nos Anexos II, III e IV.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Administração aceitará como válidas as expedidas em até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

4.2. Os documentos enviados por e-mail devem estar legíveis. A Comissão de Análise poderá, a seu critério, realizar diligências para verificar a autenticidade de certidões extraídas pela internet.

4.3. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades sanáveis nos documentos poderão ser objeto de diligência, sendo vedada a substituição ou apresentação de documentos novos que deveriam constar originalmente no envio. A não regularização implicará na inabilitação do interessado.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. **Análise e Habilitação:** A Comissão de Análise avaliará os documentos enviados e publicará no site oficial da Prefeitura a lista de todos os interessados habilitados para cada lote.

5.2. **Critério de Seleção:** A seleção ocorrerá da seguinte forma:

a) **Lote 01 (Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas):** **Localização 22°32'06.4"S 52°56'46.0"W**, Sendo vaga única, se mais de um interessado for habilitado para o mesmo lote, o primeiro critério de desempate será o de sede estabelecida no município de Rosana, caso ainda persista mais de um habilitado o vencedor será definido por **sorteio público**, a ser realizado em data, local e horário previamente comunicados aos habilitados.

b) **Lote 02 (Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas):** **Localização 22°32'06.4"S 52°56'46.0"W**, Sendo vaga única, se mais de um interessado for habilitado para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 20 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

o mesmo lote, o primeiro critério de desempate será o de sede estabelecida no município de Rosana, caso ainda persista mais de um habilitado o vencedor será definido por **sorteio público**, a ser realizado em data, local e horário previamente comunicados aos habilitados.

c) **Lote 03 (Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas): Localização 22°32'06.4"S 52°56'46.0"W**, Sendo vaga única, se mais de um interessado for habilitado para o mesmo lote, o primeiro critério de desempate será o de sede estabelecida no município de Rosana, caso ainda persista mais de um habilitado o vencedor será definido por **sorteio público**, a ser realizado em data, local e horário previamente comunicados aos habilitados.

d) **Lote 04 (Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas): Localização 22°32'06.4"S 52°56'46.0"W**, Sendo vaga única, se mais de um interessado for habilitado para o mesmo lote, o primeiro critério de desempate será o de sede estabelecida no município de Rosana, caso ainda persista mais de um habilitado o vencedor será definido por **sorteio público**, a ser realizado em data, local e horário previamente comunicados aos habilitados.

e) **Lote 05 (Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas): Localização 22°32'06.4"S 52°56'46.0"W**, Sendo vaga única, se mais de um interessado for habilitado para o mesmo lote, o primeiro critério de desempate será o de sede estabelecida no município de Rosana, caso ainda persista mais de um habilitado o vencedor será definido por **sorteio público**, a ser realizado em data, local e horário previamente comunicados aos habilitados.

f) **Lote 06 (Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas): Localização 22°32'06.4"S 52°56'46.0"W**, Sendo vaga única, se mais de um interessado for habilitado para o mesmo lote, o primeiro critério de desempate será o de sede estabelecida no município de Rosana, caso ainda persista mais de um habilitado o vencedor será definido por **sorteio público**, a ser realizado em data, local e horário previamente comunicados aos habilitados.

g) **Lote 07 (Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas): Localização 22°32'06.4"S 52°56'46.0"W**, Sendo vaga única, se mais de um interessado for habilitado para o mesmo lote, o primeiro critério de desempate será o de sede estabelecida no município de Rosana, caso ainda persista mais de um habilitado o vencedor será definido por **sorteio público**, a ser realizado em data, local e horário previamente comunicados aos habilitados.

h) **Lote 08 (Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas): Localização 22°32'06.4"S 52°56'46.0"W**, Sendo vaga única, se mais de um interessado for habilitado para o mesmo lote, o primeiro critério de desempate será o de sede estabelecida no município de Rosana, caso ainda persista mais de um habilitado o vencedor será definido por **sorteio público**, a ser realizado em data, local e horário previamente comunicados aos habilitados.

i) **Lote 09 (Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas): Localização 22°32'06.4"S 52°56'46.0"W**, Sendo vaga única, se mais de um interessado for habilitado para o mesmo lote, o primeiro critério de desempate será o de sede estabelecida no município de Rosana, caso ainda persista mais de um habilitado o vencedor será definido por **sorteio público**, a ser realizado em data, local e horário previamente comunicados aos habilitados.

j) **Lote 10 (Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas): Localização 22°32'06.4"S 52°56'46.0"W**, Sendo vaga única, se mais de um interessado for habilitado para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 21 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br

Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786

Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

o mesmo lote, o primeiro critério de desempate será o de sede estabelecida no município de Rosana, caso ainda persista mais de um habilitado o vencedor será definido por **sorteio público**, a ser realizado em data, local e horário previamente comunicados aos habilitados.

5.4 O mapa da Localização dos lotes estará disposto no Anexo I-b.

5.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o **Anexo I**, com rigor técnico e seguindo as normas vigentes.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os licitantes vencedores deverão efetuar o pagamento do **Valor da Cessão**, definido no **Anexo I-A**, em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado final, Boleto registrado pela Secretaria de Arrecadação e Coletoria.

6.2. O pagamento é condição para a assinatura do Termo de Permissão de Uso.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de mais de uma inscrição por lote, o desempate será feito por sorteio Público.

7. DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Após a homologação do resultado e a comprovação do pagamento, o proponente vencedor será convocado para assinar Minuta de contrato (**Anexo V**) no prazo de 03 (três) dias úteis.

8. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais sujeitará o selecionado às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de contratar com o Município e declaração de inidoneidade, conforme o caso.

8.2. Será garantido o direito à defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A divulgação dos resultados e demais comunicações oficiais serão realizadas no site da Prefeitura de Rosana.

9.2. A escolha dos serviços oferecidos pelos selecionados (no caso dos expositores) será de livre iniciativa do público do evento.

9.3. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

9.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

9.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 22 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosana - SP para dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente edital.

11. ANEXOS DO EDITAL

11.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

I – Memorial descritivo

I-A – Planilha de Quantitativos e Preços

I-B – Mapeamento

II – Recibo de Retirada de Edital pela Internet

III – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos

IV – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Estrutura e Equipamentos

V - MINUTA DE CONTRATO

DENIS ALEXANDRE DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE TURISMO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 23 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br

Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786

Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: O presente Edital tem por objeto o credenciamento e a seleção de pessoas jurídicas para a cessão de uso oneroso de 06 (seis) espaços distintos, divididos em lotes, para exploração de exposição comercial (Exposição de Veículos, Exposições de veículos e implementos agrícolas, veículos e equipamentos náuticos e veículos elétricos) durante a 28ª Primarosa

1. DO OBJETIVO

1.1. Esta especificação técnica tem como objetivo fornecer aos interessados as informações e condições para a correta instalação, operação e desmontagem das estruturas comerciais nos espaços públicos cedidos pela Prefeitura de Rosana durante a 28ª Primarosa.

2. DO EVENTO E LOCALIZAÇÃO

2.1. O evento denominado "28ª Primarosa" ocorrerá nas áreas adjacentes ao Paço Municipal, sito na Av. José Laurindo, 1.540 – Rosana - SP, entre os dias **04 e 07 de setembro de 2025**.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo para a permissão de uso dos espaços será do dia 03 de setembro de 2025 (para início da montagem) até o dia 09 de setembro de 2025 (para desmontagem completa e limpeza da área). O período de exploração comercial será de 04 a 07 de setembro de 2025.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE ROSANA (PERMITENTE)

4.1. Disponibilizar a área designada para cada lote, livre e desembaraçada para montagem das estruturas.

4.2. Fornecer a segurança pública geral no perímetro do evento.

4.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e no Termo de Permissão de Uso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA (PERMISSIONÁRIA)

Na execução do objeto, obriga-se a SELECIONADA a:

5.1. Executar os serviços dentro dos melhores padrões e com o rigor técnico que a natureza da atividade requer.

5.2. Utilizar a área cedida exclusivamente para a finalidade descrita no lote para o qual foi selecionada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 24 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br

Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786

Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

5.3. Arcar com a totalidade dos custos de sua operação, incluindo, mas não se limitando montagem, manutenção, desmontagem, mão-de-obra, salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, transporte e demais custos diretos ou indiretos.

5.4. Obter todas as licenças e alvarás necessários para o funcionamento de sua atividade, incluindo o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), que deverá ser apresentado à fiscalização antes do início da operação.

5.5. Responsabilizar-se integralmente, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, decorrentes de sua atividade.

5.6. Contratar e manter vigente seguro de responsabilidade civil compatível com os riscos de sua atividade.

5.7. Desocupar a área e entregá-la totalmente limpa e nas mesmas condições em que a recebeu, dentro do prazo estipulado no item 3.1. exibir os preços de forma clara ao público.

5.8. **Para os Lotes 03 a 07 (Exposição):** Garantir a segurança dos visitantes no entorno dos veículos expostos e manter o estande de forma profissional e organizada.

6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1. A Prefeitura de Rosana, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, fiscalizará diretamente os serviços e a ocupação objeto deste Chamamento Público.

6.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Determinar a paralisação de qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as condições contratuais ou que ponha em risco a segurança do público.
- b) Recusar qualquer instalação ou material de qualidade inferior ou que não atenda às normas de segurança.

6.3. A fiscalização exercida pela Prefeitura não elimina ou reduz a responsabilidade da SELECIONADA pela perfeição técnica e segurança de suas atividades.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Os valores a serem pagos pela cessão de uso estão quantificados no **Anexo I-A**.

7.2. Nos preços estão inclusos todos os custos relativos à operação da SELECIONADA, não cabendo nenhum ônus adicional à Prefeitura de Rosana.

7.3. Caso ocorra a habilitação de mais de um interessado para um lote com vaga única a seleção será feita por sorteio público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 25 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br

Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786

Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

NORMAS DE OCUPAÇÃO E PAGAMENTO

1. Esta norma se refere aos itens constantes na Planilha do Anexo I-A.
2. Os serviços devem ser executados conforme a Especificação Técnica deste Memorial Descritivo.
3. Nos preços da cessão de uso não estão inclusos custos da operação da SELECIONADA, que deverão ser integralmente arcados por ela.
4. O pagamento devido pela SELECIONADA à PREFEITURA DE ROSANA deverá ser efetuado através de Boleto registrado pela Secretaria de Arrecadação e Coletoria, em cota única, antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso.
5. Caso ocorra a seleção de múltiplos interessados para os lotes únicos, a distribuição dos espaços específicos entre os selecionados será feita por sorteio.
6. A ocupação da área é restrita ao lote para o qual a empresa foi selecionada, sendo vedada a expansão para outras áreas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 26 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

ANEXO I-A

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Objeto: Tabela de valores fixos a serem pagos pelos selecionados pela cessão de uso oneroso de área pública durante a 28ª Primarosa.

LOTE	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UNID.	QUANT. (Área)	PREÇO UNIT. (R\$/m²)	TOTAL (R\$)
01	Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas	m²	74,2	1,65	122,43
02	Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas	m²	74,2	1,65	122,43
03	Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas	m²	74,2	1,65	122,43
04	Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas	m²	74,2	1,65	122,43
05	Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas	m²	74,2	1,65	122,43
06	Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas	m²	74,2	1,65	122,43
07	Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas	m²	74,2	1,65	122,43
08	Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas	m²	74,2	1,65	122,43
09	Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas	m²	74,2	1,65	122,43
10	Exposição de veículos agrícolas e implementos agrícolas	m²	74,2	1,65	122,43

Os valores acima são fixos, estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 1904/2012. A apresentação de proposta para o respectivo lote implica na aceitação tácita do valor a ser pago pela cessão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

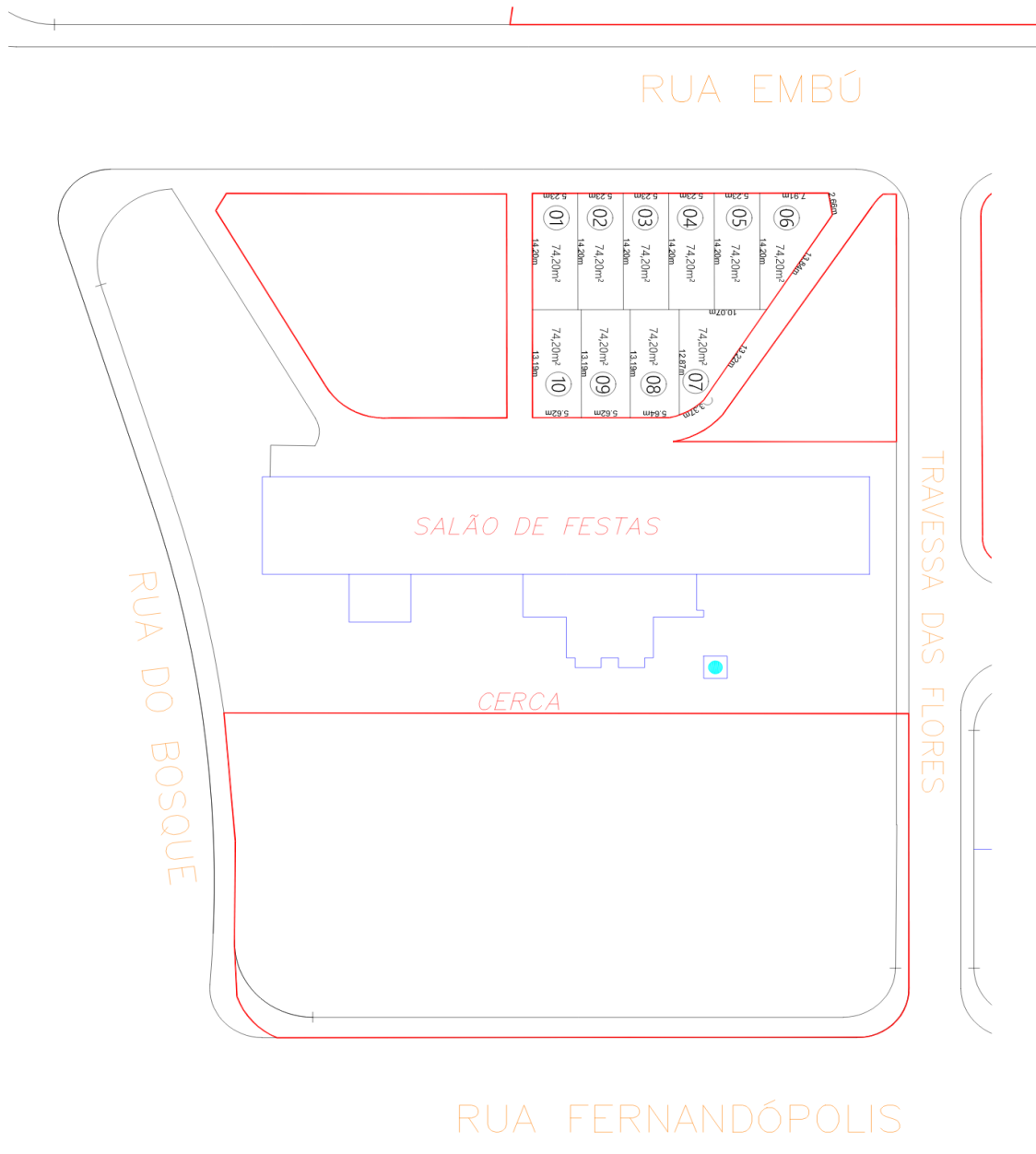
Página 27 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

ANEXO I-B MAPEAMENTO DA DISPOSIÇÃO DOS LOTES





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 28 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br

Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786

Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

ANEXO II – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0004/2025 – SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
CESSÃO DE USO DE ÁREAS DURANTE A 28ª PRIMAROSA

Razão Social:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	
Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local:		dd	
		e	
		de 2025.	
Nome:		Assinatura	

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, por meio do e-mail turismo@rosana.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Organizadora da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo de chamamento público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 29 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Edital de chamamento nº 0004/2025** realizado pela secretaria de Turismo e Subsecretaria de Cultura e Esporte, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 30 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br

Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786

Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Edital de chamamento nº 0004/2025** realizado pela secretaria de Turismo e Subsecretaria de Cultura e Esporte, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que possuo os devidos equipamentos necessários para o atendimento as necessidades estabelecidas no edital.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 31 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br

Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786

Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA].

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, n 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob n 67.662.452/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.

Denis Alexandre dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA VENCEDORA]**, CNPJ n [CNPJ DA VENCEDORA], com sede na [ENDEREÇO DA VENCEDORA], neste ato representada por [REPRESENTANTE LEGAL], portador do CPF [CPF] e do RG [RG], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regido pelo Decreto Municipal nº 1904/2012, nos termos do Processo n [Inserir Número/2025] - Edital de Chamamento Público n [Inserir Número/2025] e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 1.1. O presente contrato tem por objeto a Permissão de Uso, a título precário e oneroso, de área pública para a finalidade específica do **Lote nº [NÚMERO DO LOTE] - [OBJETO DO LOTE, ex: Exploração de Parque de Diversões]**, durante a realização da 28ª Primarosa, entre os dias 04 e 07 de setembro de 2025.

1.2. A ocupação e as obrigações da CONTRATADA deverão seguir estritamente as especificações do Anexo I – Memorial Descritivo.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Memorial Descritivo (Anexo I);

1.3.2. O Edital do Chamamento Público e seus anexos;

1.3.3. Os documentos de Habilitação da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente permissão será do dia 03 de setembro de 2025 ao dia 09 de setembro de 2025, compreendendo os períodos de montagem, realização do evento e desmontagem completa da estrutura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 32 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br

Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786

Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de ocupação e recebimento do objeto constam no Anexo I – Memorial Descritivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor a ser pago pela CONTRATADA ao CONTRATANTE pela cessão de uso do espaço é de **R\$ [VALOR DO LOTE] ([VALOR POR EXTENSO])**, referente ao Lote nº [NÚMERO DO LOTE].

5.2. No valor da cessão não estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto pela CONTRATADA, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, os quais são de sua exclusiva responsabilidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O valor descrito na Cláusula Quinta deverá ser pago pela CONTRATADA ao CONTRATANTE em cota única, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado e antes da assinatura deste instrumento, através de Boleto registrado pela Secretaria de Arrecadação e Coletoria

6.2. O não pagamento do valor no prazo estipulado implicará na decadência do direito à permissão de uso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irredutível pelo período de vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.1.2. Disponibilizar a área objeto da permissão nas condições adequadas;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 33 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br

Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786

Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato;

9.1.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;

9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no edital de chamamento 0001/2025 da Secretaria de Turismo e Subsecretaria de Cultura e Esporte

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanes de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurar o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 34 de 42



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br

Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786

Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Não se aplica dotação orçamentária para o presente instrumento, por se tratar de processo que gera arrecadação de receita para o Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no respectivo sitio oficial na Internet.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosana - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com referência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rosana, [Data da Assinatura] de 2025.

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
DENIS ALEXANDRE DOS SANTOS

[RAZÃO SOCIAL DA VENCEDORA] [Nome do Representante] Contratada

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 35 de 42

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9126/2025

Processo nº 0066/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 041/2025.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, telão, sanitários químicos, tendas, gradil, camarim, tablado elevado para palco, estande simples e gerador, para atender as festividades municipais, com entrega parcelada pelo período de até 12 (doze) meses, na data da realização e organização do evento, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0066/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 041/2025**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): ANTÔNIO SADI DE OLIVEIRA, conforme segue: item 17 - R\$ 1.088,00; item 18 - R\$ 2.496,00; item 19 - R\$ 3.996,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 18/08/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9127/2025

Processo nº 0066/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 041/2025.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, telão, sanitários químicos, tendas, gradil, camarim, tablado elevado para palco, estande simples e gerador, para atender as festividades municipais, com entrega parcelada pelo período de até 12 (doze) meses, na data da realização e organização do evento, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0066/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 041/2025**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): R GARDIM LOCAÇÕES LTDA, conforme segue:

item 09 - R\$ 275,00; item 22 - R\$ 550,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 18/08/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9128/2025

Processo nº 0066/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 041/2025.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, telão, sanitários químicos, tendas, gradil, camarim, tablado elevado para palco, estande simples e gerador, para atender as festividades municipais, com entrega parcelada pelo período de até 12 (doze) meses, na data da realização e organização do evento, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0066/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 041/2025**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): SEA SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, conforme segue: item 01 - R\$ 13.950,00; item 02 - R\$ 8.950,00; item 04 - R\$ 6.350,00; item 05 - R\$ 7.850,00; item 06 - R\$ 24.600,00; item 07 - R\$ 500,00; item 08 - R\$ 1.140,00; item 10 - R\$ 3.730,00; item 11 - R\$ 19,90; item 12 - R\$ 6.950,00; item 14 - R\$ 5.850,00; item 16 - R\$ 5.200,00; item 20 - R\$ 44.800,00; item 21 - R\$ 20.950,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 18/08/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9129/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 36 de 42

Processo nº 0066/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 041/2025.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, telão, sanitários químicos, tendas, gradil, camarim, tablado elevado para palco, estande simples e gerador, para atender as festividades municipais, com entrega parcelada pelo período de até 12 (doze) meses, na data da realização e organização do evento, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0066/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 041/2025**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): **KDS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, conforme segue: item 13 - R\$ 7.800,00; item 15 - R\$ 2.899,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 18/08/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0080/2025 - Dispensa (Eletrônica) nº 012/2025.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações elétrica temporária e locação de materiais elétricos, para atender a 28ª Primarosa e a 1ª feira do Empreendedor 2025, a serem realizadas no município de Rosana/SP, pelo período de 04/08/2025 à 07/08/2025, com exclusiva participação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade **Dispensa (Eletrônica) nº 012/2025**, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às **08:00 horas** do **dia 26/08/2025**. O edital e seus anexos poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br>, <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/>, <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou ainda <https://bll.org.br/> sem qualquer custo para o licitante. Aos licitantes que manifestarem interesse em participar do referido certame, poderão se

cadastrear para envio de propostas e demais atos pertinentes ao processo, pelo endereço eletrônico <https://bll.org.br/>. Mais informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone **(18) 3288-8210**, nos dias úteis, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**. Publique-se. Rosana, 14 de agosto de 2025. Fernando Silgueiro Mendes Ramalho - Secretário de Licitações e Compras.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 045/2024.

Processo nº 047/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024.

Objeto: credenciamento e seleção de pessoa(s) jurídica(s) sendo profissional com especialização em endodontia, para efetuar tratamento endodôntico em pacientes do município, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Juliana de Barros Silva Santos.

Da justificativa: Tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria de Saúde de prorrogação do contrato, declarando e comprovando a necessidade da continuidade dos serviços; Tendo em vista o parecer jurídico acostado aos autos opinando favoravelmente pela prorrogação do contrato em referência, bem como a informação do Setor de Contabilidade.

Da prorrogação: O prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 21/08/2025 a 20/08/2026.

Data da assinatura: 18/08/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 049/2024.

Processo nº 047/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024.

Objeto: credenciamento e seleção de pessoa(s) jurídica(s) sendo profissional com especialização em endodontia, para efetuar tratamento endodôntico em pacientes do município, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Bruna Radtke da Silva.

Da justificativa: Tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria de Saúde de prorrogação do contrato, declarando e comprovando a necessidade da continuidade dos serviços; Tendo em vista o parecer jurídico acostado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 37 de 42

aos autos opinando favoravelmente pela prorrogação do contrato em referência, bem como a informação do Setor de Contabilidade.

Da prorrogação: O prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 22/08/2025 a 21/08/2026.

Data da assinatura: 18/08/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira – Prefeito.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 38 de 42

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



COMTUR
MUNICÍPIO DE ROSANA/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
DE ROSANA

Município de Interesse Turístico

e-mail: comtur.rosana@gmail.com
comtur@rosana.sp.gov.br

Aos

Conselheiros do COMTUR Rosana e população rosanense

CONVITE – 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Rosana, **Claudinei Aparecido da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os Conselheiros para participarem da **7ª REUNIÃO ORDINÁRIA** a ser realizada no dia **31 de julho de 2025 às 13:30 horas**, no Centro de Turismo, Esporte e Lazer do Distrito de Primavera (antigo REC), na Sala de Reuniões, o qual deliberará as seguintes matérias:

- Transformação das quadras do antigo REC num parque aberto para o público (sem grades) nos moldes do espaço de esporte que temos na região Oeste (quadra do Fernandinho), com livre acesso de queira usar o referido espaço. Indicação do Conselheiro José Augusto Cavalheiro Júnior;
- Conservação da Biblioteca municipal. Indicação do Conselheiro Marco Antônio Duprê;
- Demais esclarecimentos.

Atendem-se os Conselheiros para as disposições do art. 8º da Lei Municipal nº 1.832/2025.

Faz-se saber da importância da participação de TODOS.

Rosana, 21 de julho de 2025.

Claudinei Aparecido da Silva
Presidente do COMTUR Rosana

Município de Rosana – Paraíso das Águas Cristalinas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 39 de 42



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
DE ROSANA

Município de Interesse Turístico

e-mail: comtur.rosana@gmail.com
comtur@rosana.sp.gov.br

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR, ESTADO DE SÃO PAULO - GESTÃO 2025-2028.

Aos 31 dias do mês de julho de 2025, às 13:45 horas no Centro de Lazer, Esporte e Cultura (antigo REC) Rua do Comércio, s/n – Quadra 70 – Distrito de Primavera/SP, realizou a 5ª Reunião Ordinária do COMTUR. A reunião foi solicitada pelo presidente do COMTUR para deliberar sobre os assuntos: **01) Conservação da Biblioteca municipal; 02) Transformação das quadras do antigo REC num parque aberto para o público (sem grades) nos moldes do espaço de esporte que temos na região Oeste (quadra do Salão Fernandinho), com livre acesso de quem queira usar o referido espaço; 03) Demais esclarecimentos.** Aberta a reunião foi realizada a primeira chamada às 13:45 horas, havendo o quórum necessário estabelecido no art. 7º da Lei Municipal nº 1.568/2017, comprovado pela lista de presença anexa. A reunião foi conduzida e secretariada pela Secretária Executiva do COMTUR, Srta. Stéfany Milena dos Santos Tertuliano. Passou-se então a deliberar os assuntos da pauta: **01) Conservação da Biblioteca municipal:** Na ausência do conselheiro Marco Dupreê que havia feito a indicação da pauta, passou-se para deliberação a pauta seguinte. **02) Transformação das quadras do antigo REC num parque aberto para o público (sem grades) nos moldes do espaço de esporte que temos na região Oeste (quadra do Salão Fernandinho), com livre acesso de quem queira usar o referido espaço:** Dada a palavra ao conselheiro Sr. Junior Cavalheiro, que explicou a pauta como sendo importante para a administração já que o espaço das quadras do REC se encontram numa área nobre da cidade, onde se tem fácil acesso, no entanto o espaço está subutilizado e se deteriorando, e que a transformação deste ambiente em áreas para esportes em geral, abertas, sem grades; democratizaria o uso para a população e seria de grande importância, em face à carência em lazer dentro do município, assim como para melhoria do ambiente em si, um cartão postal no centro da cidade. Tal sugestão vem-se em decorrência também da constante observação de outro espaço público que é frequentemente utilizado, no caso as áreas ao redor da pista de skate na região Oeste (quadra do Salão Fernandinho), famílias e muitos jovens fazem uso do espaço, gerando um questionamento da possibilidade de que se crie algo nos mesmos parâmetros com as quadras do REC no centro da cidade de Primavera. A ideia será encaminhada à administração como proposta de projeto, sendo votado e aprovado unanimemente pelos membros presente na reunião. **03) Demais esclarecimentos:** O Secretário Dênis fez uso da palavra explicando que já

Município de Rosana – Paraíso da Águas Cristalinas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 40 de 42



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ROSANA

Município de Interesse Turístico

e-mail: comtur.rosana@gmail.com
comtur@rosana.sp.gov.br

existe a ideia de um projeto para que a parte administrativa do prédio do REC, seja fechada, pois é onde se concentra a execução dos esportes da Secretaria de Turismo, mas que para a outra parte das quadras, enquanto projetos da administração já se possui uma expectativa. Outro ponto abordado foi a retomada dos eventos culturais realizados em prol das entidades do município, foi citado e já feito o convite a todos para participarem da Festa das Nações; foi passado também aos conselheiros, os desafios encontrados na organização da Primarosa e como tem sido os trâmites para que a preparação do evento. A Secretaria de Turismo em conjunto com as demais secretarias envolvidas, já iniciam planejamento para os eventos que ocorrerão no decorrer do ano. Nada havendo mais a ser tratado, a secretária da reunião agradeceu a presença, colaboração e enalteceu a disponibilidade de todos os presentes, encerrando os trabalhos às 14:30 horas. Neste ato, eu Stéfany Milena dos Santos Tertuliano – Secretária Executiva, subscrevi a presente ata que se será assinada por mim, com validação da assinatura dos membros, conforme lista de presença em anexo. Registre-se e publique-se.

Documento assinado digitalmente
gov.br STEFANY MILENA DOS SANTOS TERTULIANO
Data: 19/08/2025 10:05:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Stéfany Milena dos Santos Tertuliano
Secretária Executiva do COMTUR Rosana

Município de Rosana – Paraíso da Águas Cristalinas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 41 de 42



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ROSANA

Município de Interesse Turístico

e-mail: comtur.rosana@gmail.com / comtur@rosana.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA - COMTUR ROSANA 2025

DATA:	31/07/2025	HORÁRIO:	13:30	LOCAL:	Centro de Turismo, Esporte e Lazer	REUNIÃO:	7ª Reunião Ordinária - ano 2025
-------	------------	----------	-------	--------	------------------------------------	----------	---------------------------------

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS COMTUR	CELULAR	EMAIL	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Turismo	Denis Alexandre dos Santos (T)	18-98107-5166	turismo@rosana.sp.gov.br	
	Stéfany M. dos Santos Tertuliano (S)	18-99612-0826	stefany.tertuliano@rosana.sp.gov.br	
Secretaria Municipal de Engenharia e Obras	Joaquim José Barão Perez (T)	18-99749-2244	joaquim.perez@hotmail.com	
	Stephanie Dias Germano de Castro (S)	18-98133-0054	stephaniedias.germano@hotmail.com	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Valter Marelli (T)	44-99127-6900	secretariameidambiente@rosana.sp.gov.br	
	Claudinei da Silva (S)	18-98152-4201		
Secretaria de Administração e Terceiro Setor de Parcerias	Claudinei Alves Martins (T)	18-98145-3940		
	Lucas Lourenço da Silva (S)	18-98158-6021		
Poder Legislativo Municipal	Luis Guilherme de Freitas Ramos (T)	18-98173-6768	luisguilhermeadv@hotmail.com	
	Gabriela França Lima (S)	18-98138-4480	gabyfrali@hotmail.com	

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS COMTUR	CELULAR	EMAIL	ASSINATURA
Hotéis, Pousadas, Ranchos e similares	Juliano Carvalho (T)	18-98101-2442	hotelleao@hotelleao.com.br	
	Antônio Domingos da Silva (S)	18-98120-4833		
Restaurantes, Lanchonetes, Bares e similares	Washington Pereira dos Santos (T)	18-98124-6361		
	Marcelo Dias Barbosa (S)	18-98107-5973		
Comércio (ACEP Primavera-Rosana)	Durval Modesto de Oliveira (T)	18-98153-0909	durvalmodesto2@hotmail.com	
	Laudemir Antonio Keller (S)	18-98159-4800	laukeller@ig.com.br	
Agentes de Turismo e Guias Turísticos	Paulo Henrique de Abreu (T)	18-98168-8538	ph_mab@yahoo.com.br	
	José Luiz de Queiroz (S)	18-98111-4527	zeliuzbigboat@gmail.com	
Empreendimentos Turísticos e Atrativos Turísticos	Fabiano Lima Inácio (T)	18-98188-8740	fabianooperacional@gmail.com	
	Waldir Roberto Ciolla Júnior (S)	18-98125-9938	valdir_14@outlook.com	

Digitalizado com CamScanner



Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1563

Página 42 de 42

Digitalizado com CamScanner